



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 052/2021

Recebido em: **22 DE NOVEMBRO DE 2021**
Às **14** h **16** Min
Visto

Genival Cragas Fernandes
Secretário de Gabinete
Câmara Mun. do Vale do Anari

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO

02.007.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

02.007.20.606.0005.0.000 Aquisição de Balanças CONVÊNIO Nº 129/PGE-2021

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do DER/RO através do Convenio Nº 129/PGE-2021, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Art. 3º - Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R\$ 7.650,00 (Sete Mil Seiscentos e Cinquenta Reais) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2021, dentro do Programa 02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência na Ficha 27 Elemento de Despesa 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.007.20.606.0005.0.000, Elementos de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, fonte 10000 (contrapartida financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

Anildo Alberton
Prefeito